



CERTIFICADO N° 252 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO DOIS AMIGOS LTDA

CNPJ/CPF : 06.351.297/0001-16

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : SÍTIO SUCAVÃO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Sete número/km 49 Bairro São João Cep 39663-000 Veredinha - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Veredinha (LAT) -17.449, (LONG) -42.7916

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 252/2022

Número do Processo na ANM e Ano : 830880/2021

Titular ou Requerente : COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DOIS AMIGOS LTDA

Substância(s) Mineral(is) : AREIA

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Produção bruta	9.999	m ³ /ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 20/01/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 20/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por CANDIDA CRISTINA BARROSO DE VILHENA, Superintendente, em 20/01/2022 09:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 252 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1) Apresentar relatório descritivo e fotográfico das seguintes estruturas: 1) sistema de drenagem e barreiras de contenção de sedimentos ao longo da estrada e ADA do empreendimento; 2) área de apoio da empresa em perímetro urbano da cidade de Veredinha – MG, com presença de pátio de manutenções e estruturas acessórias. Prazo: 120 dias a partir da concessão da licença.
- 2) Apresentar relatório fotográfico da implantação de dispositivo de armazenamento temporário de resíduos sólidos domésticos no interior do empreendimento. Os resíduos sólidos domésticos gerados deverão ser encaminhados para o recolhimento municipal diariamente, ou receber outra destinação final ambientalmente adequada. Prazo: 30 dias a partir da concessão da licença.
- 3) Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação de sanitários no interior do empreendimento ou alocação de banheiros móveis, para atendimento das necessidades básicas dos funcionários. Deverá ser informada a forma de tratamento ou destinação final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários gerados. Obs.: Caso seja implantado sanitário fixo, com sistema de tratamento por fossa séptica ou biodigestor, deverá ser realizada análises semestrais dos efluentes gerados, na entrada e saída do sistema de tratamento, comprovando sua eficiência, conforme condicionante específica. Prazo: 90 dias a partir da concessão da licença.
- 4) Apresentar relatório anuais, contendo análises semestrais dos efluentes sanitários gerados, na entrada e saída do sistema de tratamento implantado (fossa séptica e/ou biodigestor). Parâmetros: Vazão, pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão total. Obs.: Caso o empreendedor tenha optado por alocar banheiros móveis, com recolhimento dos efluentes gerados por empresa especializada e autorizada, apresentar tal justificativa, juntamente com a documentação da empresa contratada, para fins de atendimento da presente condicionante. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 5) Conforme proposto, apresentar relatórios anuais contendo a análise do índice colorimétrico da “fumaça preta” emitida pelo maquinário a ser utilizado no empreendimento, conforme escala de Ringelmann. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 6) Apresentar relatório fotográfico da edificação de estrutura coberta para realização das refeições por parte dos funcionários. Prazo: 90 dias a partir da concessão da licença.
- 7) Manter e executar as medidas mitigadoras definidas neste parecer e nos estudos apresentados. Prazo: Durante a vigência da licença.